



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO**, **Usuário Externo**, em 30/04/2021, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 30/04/2021, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2359839** e o código CRC **6EFAA567**.

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000082295-8

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

CNPJ/CONTRATANTE: 10.540.909/0001-96

EMPRESA/CONTRATADA: TELTEC SOLUTIONS LTDA

CNPJ/CONTRATADA: 04.892.991/0001-15

OBJETO/RESUMO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega do objeto do Contrato nº 025/2020, bem como o da vigência contratual.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA: Pelo presente Termo, o Contrato Nº 025/2020 fica prorrogado, pelo **prazo de 30 (trinta) dias após o Recebimento DEFINITIVO da Obra da nova sede administrativa do TJ-PI**, o prazo para instalação e configuração de todos os equipamentos de rede que compõem a infraestrutura de comunicação de dados do Novo Palácio da Justiça.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente Termo, o Contrato 025/2020 fica prorrogado, excepcionalmente, por **6 (seis) meses**, o prazo de vigência do Contrato 25/2020, tendo por termo final a data de **16/09/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, §1º, II, III, V, bem como §2º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021

ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Brites Ramos**.

7. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

7.1. Portaria Nº 1021/2021 - PJPI/EJUD-PI, de 29 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - EJUD/TJPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito mundial;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1034/2020 - PJPI/EJUD-PI, que suspendeu a oferta de cursos na modalidade presencial, no âmbito da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, "Des. Lucrécio Dantas Avelino", até 30/04/2020, prorrogável enquanto persistir a situação excepcional decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, a partir da supracitada portaria, a EJUD/TJPI passou a desenvolver suas atividades educacionais na modalidade presencial mediada por tecnologia audiovisual, com uso de plataforma digital;

CONSIDERANDO a necessidade de a EJUD/TJPI aferir a frequência dos cursistas, para fins de expedição de certificado;

CONSIDERANDO que a verificação de frequência está a depender tanto do registro pelo cursista em formulário próprio quanto da habilitação/ativação da câmera de cada participante;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 23/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE que no § 2º de seu Art. 14 prescreve *Sempre que for de interesse da EJUD/TJPI a reutilização dos conteúdos produzidos por Formador de ações presencial ou Formador de ações mediadas por tecnológica, incluindo uso da imagem e voz contidos nas gravações de aulas e nos materiais didáticos audiovisuais, será realizado nos termos do § 1º do art. 9º desta Resolução.*

CONSIDERANDO que o direito de imagem está amparado pelo Código Civil de 2002 (Lei Nº 10.406/2002), Art. 20 e pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD (Lei Nº 13.709/2018), Art. 2º, IV;

RESOLVE:

Art. 1º. O processo de inscrição nos eventos educacionais promovidos pela EJUD/TJPI passará a incluir, necessariamente, **autorização** do aluno interessado, quanto à utilização de sua imagem para fins relacionados exclusivamente às atividades educacionais promovidas pela EJUD/TJPI, incluídas divulgações de vídeo e imagens no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e nas redes sociais que a EJUD/TJPI utilizar.

Art. 2º. O deferimento da inscrição terá como pressuposto o fornecimento de **autorização do uso de imagem**.

Parágrafo único. Uma vez autorizada a utilização de imagem, o aluno que mantiver desligada sua câmera no AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, será considerado ausente, o que poderá impedir a expedição de Certificado; salvo problema de ordem técnica, a ser avaliado pela Superintendência da EJUD/TJPI.

Art. 3º. O ministrante fornecerá, juntamente com seu Plano de Curso, **autorização do uso de sua imagem**, para fins relacionados exclusivamente às atividades educacionais promovidas pela EJUD/TJPI, incluídas divulgações de vídeo e imagens no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e nas redes sociais que a EJUD/TJPI utilizar; bem como **autorização para gravação das aulas ministradas**, para compartilhamento na Plataforma Moodle da EJUD/TJPI, caso seja necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Teresina, 29 de abril de 2021. DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS. DIRETOR GERAL DA EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Diretor Geral da EJUD**, em 04/05/2021, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2360329** e o código CRC **3299A765**.